



Ofício nº 116/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 19 de junho de 2023

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e de outras providências*”, para apreciação de Vossas Excelências.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 30/06/2023

ASS DO RESPONSÁVEL  
15:23

Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

requisitos estabelecidos no edital;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos seguintes ações:

III - conduzir e coordenar a sessão pública de licitação e promover as prioridades da contratação; e

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Art. 3º. Caberá ao agente de contratação:

Público.

Art. 2º. O servidor designado para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo e ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	01	35% dos subsídios do Secretário
Membros da Equipe de Apoio	02	10% dos subsídios do Secretário

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a quantidade e valores abaixo especificados:

alteração:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte

**CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

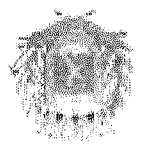
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA/MG CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
03/01/2023  
Publicado em quatro de avisos  
fixação no quadro de avisos



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.023**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



(c) verificar as condições de habilitação;

(d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

(e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Agente de Contratação, atuar como Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 4º. Compete aos membros da Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na fase externa da licitação.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio responderão individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 19 de junho de 2023

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Sâmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em: 25/08/23

Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

Sâmara Municipal de S. José da Barra/MG

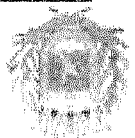
Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em: 28/08/23

Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.023

Exmo. Sr. Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o presente projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação das funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 foi criada a função de Agente de Contratação, a quem caberá a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite do procedimento licitatório, dando-lhe impulso, além de outras atividades necessárias até a homologação do certame.

Tal função deverá ser desempenhada por servidor integrante do quadro efetivo do Município, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

Há que se destacar que o Agente de Contratação deverá, ainda, desempenhar as funções de Pregoeira, quando a licitação se der na modalidade Pregão.

Assim, dado a complexidade da função, a necessidade de qualificação exigida para o seu exercício e a responsabilidade que encerra, necessário a criação de uma gratificação a ser percebida por servidor efetivo do Município que a desempenhe.

No caso, além da figura do Agente de Contratação, a nova Lei menciona a existência de uma equipe de apoio, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação.

Considerando que tal função será atribuída também a servidores efetivos do Município, vê-se a necessidade de criação de uma gratificação para que possam acumular-las atribuições do cargo efetivo que ocupam.

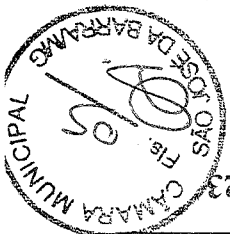
Assim, esperamos a compreensão dos Nobres Edis sobre a presente proposta e a encaminhamos para que seja apreciada com a dedicação costumeira, contando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

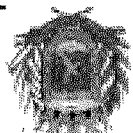
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Atxagaõ no quadro de avisos

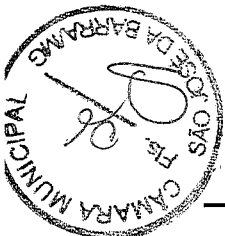
Publicado em 20/06/2023  
CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**



Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio.

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento%	Aumento Mensal (R\$)
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>			
Reajuste dos Vencimentos			
Descritores Públicos	-	-	3.366,60
Encargos Sociais (21,7697%)			732,89
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>4.099,49</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	21.310,57	46.941,10	49.100,39
Encargos Sociais (Patronal)	4.645,77	10.218,93	10.689,00
<b>Valor Total</b>	<b>25.956,34</b>	<b>57.160,03</b>	<b>59.789,39</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2023	R\$ 51.434.538,27 <sup>1</sup>	R\$ 24.477.070,88 <sup>4</sup>	47,58%
2024	R\$ 53.491.919,80 <sup>2</sup>	R\$ 25.603.016,14 <sup>5</sup>	47,86%
2025	R\$ 55.631.596,59 <sup>3</sup>	R\$ 26.780.754,88 <sup>6</sup>	48,13%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida realizada até o período de maio de 2023.  
 2 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2023.  
 3 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2024.  
 4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2023, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.  
 5 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.  
 6 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2024.  
 Obs: Os índices foram consultados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil>.

Josilene Aparecida Costa  
 CRC nº 110087/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, e está compatível com Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringir qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 27 de junho de 2023.

PAULO SERGIO  
LEANDRO DE  
OLIVEIRA-950474  
Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO  
LEANDRO DE  
OLIVEIRA-95047409600  
Dados: 2023.06.30  
15:11:51 -03'00'

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Memorial de Cálculo

Funções Gratificadas:

1 x Agente de Contratação: R\$ 2.829,66 (35% do valor do subsídio de secretário R\$ 8.084,75).  
2 x Membros de Equipe de Apoio: De R\$ 540,00 para R\$ 808,47 (10% do valor do subsídio de secretário R\$ 8.084,75).

Total do aumento: R\$ 2.829,66 + R\$ 536,94 (2 x R\$ 268,47) = R\$ 3.366,60.

Aumento 2023:

Aumento Anual: R\$ 3.366,60 x 6,33 = R\$ 21.310,57.

INSS: 21.310,57 x 21,7697% = R\$ 4.645,77.

Total: 25.956,34.

Gastos 2024 e 2025 (reajuste de mais 4,60%):

Aumento Anual: R\$ 3.366,60 x 13,33 = R\$ 44.876,77.

• 2024

Total: R\$ 44.876,77 + 4,60%(reajuste anual) = R\$ 46.941,10.

INSS: R\$ 46.941,10 \* 21,7697% = R\$ 10.218,93.

• 2025

Total: R\$ 46.941,10 + 4,60%(reajuste anual) = R\$ 49.100,39.

INSS: R\$ 49.100,39 \* 21,7697% = R\$ 10.689,00.

**Gastos com Pessoal 2023:** R\$ 23.383.114,54 (última projeção para 2023, já com reajuste anual e criação de novos cargos da reestruturação administrativa) (+ 1.068.000,00 gastos com plantonistas incidentes sobre gastos com pessoal) = R\$ 24.451.114,54.

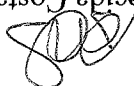
**Projeção 2023:** R\$ 24.451.114,54 + R\$ 25.956,34 = R\$ 24.477.070,88.





Portaria n.35/2008

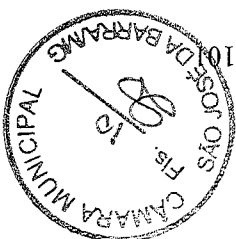
Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 30 dias do mês de junho do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar n.004/2023) através do Ofício n.116/2023, do Executivo, contendo 08 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

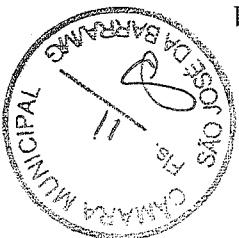
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 03/07/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Complementar n.004/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 03 de julho de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 03/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Complementar n.004/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 03 de julho de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

André Dardi, Edmar, Enka, Fabiana, Mateus, Natán, Regis, Wesley | +55 35 9968-0758, +55 35 9832-1839, +55 35 9908-7679, +55 35 9749-4486, +55 35 9908-7679

Bom dia,

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mandonado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Complementares 002, 003 e 004/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 15:23, do dia 30/06/2023.

At, te

Secretaria Geral

08:35 ✓

08:37 ✓

PLC 002 - ALTERA LEI COMPLEM ENTAR 45.pdf

3 páginas • PDF • 1 MB

08:37 ✓

08:37 ✓

PLC 003 - ALTERA LEI COMPLEM ENTAR 46 DE 2009.pdf

12 páginas • PDF • 2 MB

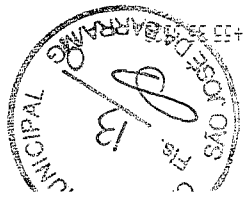
08:37 ✓

08:37 ✓

PLC 004 - CRIA FUNÇÕES GRATIF ICADAS.pdf

3 páginas • PDF • 1 MB

08:37 ✓



Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza

Câmara Municipal de São José da Barra, em 03/07/2023

Plenário.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Complementar n.004/2023, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

**NATUREZA:** Cria função gratificada de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**PROCEDÊNCIA:** Executivo

**PROCESSO:** Projeto de Lei Complementar n.004

**DATA:** 19/06/2023

### TERMO DE REMESSA

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

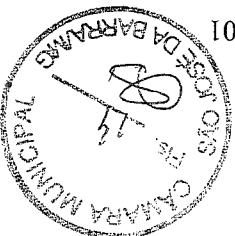
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

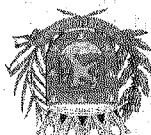
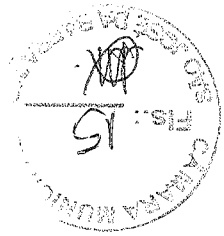
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 004/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 03/07/2023 às 09:44 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023 que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 03/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saJoseDaBarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saJoseDaBarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saJoseDaBarra.mg.leg.br](http://www.saJoseDaBarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC....**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores no Grupo de *WhatsApp*, na data de 03/07/2023, Certidão fl. 12.

Nesta data, na 20ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 03 de julho de 2023.

Vereador Beusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 03/07/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@sao.josedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@sao.josedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.sao.josedabarra.mg.leg.br](http://www.sao.josedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (03/07/2023)

20ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDACÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"

2- Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências".

3- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências";

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", no valor de R\$ 858.662,38 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) - destinado a custear Construção de Vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra, bem como a Aquisição de Bioete - equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluentes sanitários, a ser instalado no referido local, Aquisição de massa asfáltica e Compra de Material de Fanfarra;

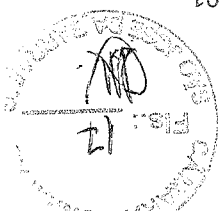
2- Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências";

3- Projeto de Resolução nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, a dispensa de licitação, na forma física, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e dá outras providências";

4- Requerimento nº 010/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, que requer explicações e informações sobre a previsão de inauguração da Praça Elói Batista Pereira, considerando que os comerciantes estão sendo prejudicados devido ao atraso do término da obra, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 088/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma rotatória no entroncamento das vias próximo ao Restaurante da Figueira, que dá sentido à Bom Jesus dos Campos e Guapé, pelos motivos que especifica.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 03/07/23  
Publicado em  
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@sao.josedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@sao.josedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.sao.josedabarra.mg.leg.br](http://www.sao.josedabarra.mg.leg.br)

6- Indicação nº 090/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e construção de uma Capela no Cemitério da Barra Velha, que esta localizada próximo ao Bairro Shangrila, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 091/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de retirada de entulhos domésticos, preferencialmente, uma vez mensal, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 092/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza das canalatas e do acostamento do asfalto que liga a Figueira até o Aterro, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 093/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a poda das árvores da estrada que liga o bairro Shangrila até o Porto da Barra, pelos motivos que especifica;

10- Indicação nº 094/2023, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Erika Machado de Souza, Darcil Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a roçada do acostamento do asfalto que liga a Figueira até o Aterro, pelos motivos que especifica;

11- Indicação nº 095/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do buraco em volta da tampa de esgoto na Rua Furnas nº 115, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

12- Indicação nº 096/2023, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, e Darcil Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a poda das árvores das estradas rurais, pelos motivos que especifica;

13- Indicação nº 097/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização com placas de identificação no trevo que vem de Alpinópolis/MG e na rotatória no trevo Cachoeira/Barra, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 03/03/23 por

anexação no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023**

### DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

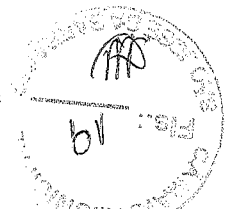
São José da Barra/MG, 03 de julho de 2023.

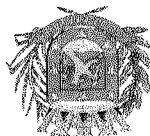
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 03/07/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

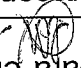
### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### CERTIDÃO PLC Nº 004/2023

CERTIFICO, que o prazo para emissão de parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, encontra-se suspenso devido ao recesso com início em 17/04/2023 e término em 31/07/2023. A retomada da contagem do prazo inicia-se dia 01/08/2023 com vencimento em 01/08/2023, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 20/07/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC Nº 004/2023**

Aos 01/08/2023, faço juntada do Requerimento nº 002/2023-CLJRF, que solicita ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, a prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão de parecer sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

Requerimento n.º 002/2023-CLJRF São José da Barra/MG, 01 de agosto de 2023.

Assunto: solicitação de prazo – PLC n.º 002, 003 e 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Venho através deste, no uso de atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, solicitar a prorrogação do prazo por mais 10(dez) dias úteis, para emissão do Parecer nos projetos: Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, que "Altera a Lei Complementar n.º 045, de 18 de dezembro de 2.009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e da outras providências"; Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 046, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e da outras providências"; e Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e da outras providências", ambos de autoria do Executivo.

Tendo em vista que o prazo para emissão de parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, foi suspenso devido ao recesso com início em 17/04/2023 e término em 31/07/2023, retomando a contagem do prazo em 01/08/2023 com vencimento em 01/08/2023, para emissão do respectivo parecer. Sendo assim, solicito a dilatação do prazo devido à complexidade das matérias em análise nesta Comissão.

Na oportunidade, informo que o prazo desta Comissão para análise e emissão do Parecer sobre as matérias esgota-se na data de 15/08/2023(terça-feira), uma vez que os referidos projetos encontram-se tramitando em regime normal.

Diante de tal fato, é que se faz o presente pedido, no aguardo do deferimento.

Atenciosamente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final

01-08-2023  
D. Barros





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023

#### DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.  
Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 07/08/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 04 de agosto de 2023.

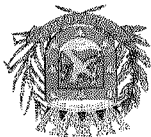
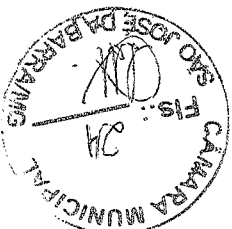
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 04/08/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC Nº 004/2023**

Aos 08/08/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e das Atas das reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PARECER JURIDICO Nº 052/2023**

**Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023**

**Ementa:** “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 15 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0116/2023, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023 em fl.02;
- 2- Minuta do Projeto em fls. 03/04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023 em fl. 05;
- 4- Anexos em fls. 06/09;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 12, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 15.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica,

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br





Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário. Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa. Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei mantida pelo Poder Público.

Tanto a função de Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, deverá ser desempenhada por servidor integrante do quadro efetivo do Município, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e

a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação. No que diz respeito à matéria de fundo, tem por escopo a criação das funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi criada a função de Agente de Contratação, a quem caberá a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite do procedimento licitatório, dando-lhe impulso, além de outras atividades necessárias até a homologação do certame. Além da figura do Agente de Contratação, a nova Lei menciona a existência de uma equipe de apoio, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Cumprido o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I, c/c o artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §§1º e 3º, inciso I do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentaria (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria absoluta da edilidade (artigo 49, inciso V c/c artigo 135 do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Complementar.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de julho de 2023.

**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
**OAB/MG 183.205**

Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**

**Ementa:** "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 116/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 05. Projeto em fls. 03/04; anexo em fls. 06/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como consta na Mensagem ao projeto, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 foi criada a função de Agente de Contratação, a quem caberá a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite do procedimento licitatório, dando-lhe impulso, além de outras atividades necessárias até a homologação do certame. Além da figura do Agente de Contratação, a nova Lei menciona a existência de uma equipe de apoio, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Tal função deverá ser desempenhada por servidor integrante do quadro efetivo do Município, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público. Há que se destacar que o Agente de Contratação deverá, ainda, desempenhar as funções de Pregoeira, quando a licitação se der na modalidade Pregão. Considerando que tal função será atribuída também a servidores efetivos do Município, vê-se a necessidade de criação de uma gratificação para que possam acumulá-la às atribuições do cargo efetivo que ocupam.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

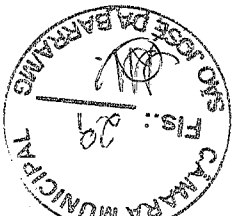
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Peças Conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL.** As nove horas do dia sete de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Cabebe Semiao e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamentou a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023**, que "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente explicou que o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamentou a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências", que se refere ao desmembramento da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, isto porque se tornou inviável conciliar, na mesma Secretaria, áreas de tamanha importância, a proposta contempla a sua divisão em duas Secretarias; a primeira abarcaria as pastas Educação e Cultura, e a outra Secretaria destinaria-se à elaboração e execução das políticas públicas na área de Turismo, Esporte e Lazer, propiciando o crescimento do Turismo. E mostrou aos Vereadores os quadros demonstrativos da estrutura administrativa para explicar como os cargos ficarão com o desmembramento das Secretarias. Vereador Juliano questionou quantos cargos serão criados. Em resposta, Dra. Fabiana respondeu que este projeto se trata apenas da organização da estrutura, que o PLC Nº 003/2023, que trata sobre a criação dos cargos, que cria o Cargo de Secretário Municipal, Assessor de Comunicação e Chefe de Setor de Turismo. E explicou sobre o Princípio da Impessoalidade, pois é necessário analisar as atribuições e necessidade dos cargos dos referidos projetos. Logo após explanou sobre o

Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”, ressaltando valores dos salários, e atribuições de cada cargo. Em seguida, discutiram sobre o cargo de Chefe de Divisão de Estradas, que está sofrendo uma redução de R\$ 2.150,06 (dois mil, cento e cinquenta reais e seis centavos) no salário. Continuando em sua explanação, Dra. Fabiana ressaltou que sobre essa redução há vários entendimentos, há entendimentos que ressaltam que não podem sofrer a redução pelo cargo está ocupado, que é o caso em análise, e há os que entendem que podem sofrer alterações por se tratar de cargo comissionado, pois cargos comissionados não têm a mesma proteção que cargo efetivo. Explicou que o Projeto terá que sofrer alterações no Anexo III, pois houve equívoco na qualificação do Cargo de Chefe de Setor de Cultura. Vereador Nathan questionou se poderiam fazer uma emenda para aumentar os salários. Dra. Fabiana disse que não, pois os Vereadores não podem fazer aumento no Projeto do Executivo. Vereador Juliano sugeriu de estarem conversando com o Prefeito, para esclarecer as alterações no Cargo Chefe de Divisão de Estradas e do Chefe de Saúde. Ato contínuo, Dra. Fabiana comunicou que esteve analisando o caso com a Procuradora do Município a respeito dessa redução e a mesma explicou que a redução foi proposta devido ao Termo de Ajustamento de Condução (TAC) realizado com a Promotora. Ressaltou que deveriam ter explicado essa questão na Mensagem ao Projeto para melhor esclarecimentos, e com base nas informações dada pela Procuradora do município, informou que foi sugerido pela Promotora a redução do salário, pois o referido cargo tem um alto salário devido a qualificação que exige, sendo, atabeteizado e conhecimentos na área de atuação, se não houvesse a redução a mesma entraria com uma Ação contra a Prefeitura para extinguir o cargo, sendo assim optaram por reduzir. Os Vereadores estiveram dúvidas sobre a matéria, e fizeram uma pausa de quarenta e cinco minutos na reunião para irem ao Gabinete do Executivo para buscarem esclarecimentos. Ao retornarem, ficou acordado entre os Vereadores encaminharem um Ofício ao Executivo para solicitar cópia do TAC, para melhor análise da matéria. Em seguida, Dra. Fabiana explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio, explicando as funções e valores das gratificações, pois são cargos necessários e os valores estão de acordo com a responsabilidade. Ato contínuo, explicou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos), está destinado a custear a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, e não há ilegalidades. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo





**ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL.** As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Cabebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para retomada de análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamentou a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências; e estudo e análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo; e Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; em regime de urgência, ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, inicialmente, retomando a análise dos Projetos de Leis Complementares nº 002, 003, 004/2023, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamentou a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências; E para análise do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências; foi encaminhado pelo Executivo o Ofício nº 158/2023 que responde o Ofício nº 001/2023-CLJRF de autoria desta Comissão que solicita cópia do Termo de Ajustamento de Condução (TAC), e para esclarecimentos, Dra. Fabiana explanou que o TAC é genérico, e faz remissão aos cargos comissionados e sobre ilegalidade, mas que sobre o cargo de Chefe de Divisão

*[Handwritten signatures and marks at the top of the page]*

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





*M. Barros*

*[Signature]*

*[Signature]*

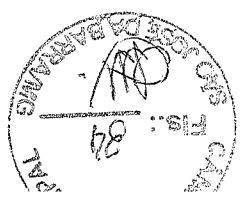
de Estradas, que esta sendo discutido, não abrange especificamente e sim ao todo. Ressaltou que a Promotora abordou sobre os cargos que não tinham exigências de escolaridade na qualificação e que se pagava salario com valor excessivo. Vereador Juliano questionou se o cargo não era citado. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, que é citado de forma geral sobre os cargos comissionados; ressaltou que a Promotora abordou sobre a necessidade de fazer concurso público, pois na época que foi realizado o TAC, havia mais servidores contratados do que efetivos. Ato contínuo, fez a leitura do TAC na parte que cita os cargos comissionados, e logo após, fez explanação sobre a matéria, ressaltando que é tratado de forma genérica, e não direcionou ao cargo específico em análise. Vereador Juliano questionou se o valor do salario do Chefe de Divisão de Estradas era o mesmo da gestão passada. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, mas que sofreu os reajustes. Para finalizar sua explanação sobre a referida matéria, ressaltou a complexidade e que cabe aos Vereadores analisarem. Após explanação, análises e discussões, os Vereadores irão manter o que está no Projeto. Em seguida, Dra. Fabiana explicou sobre as alterações necessárias do PLC 003/2023, sendo: Emenda Aditiva para apresentar o acréscimo do Anexo III a presente matéria, tendo em vista que a Lei Complementar nº 046/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e secretários municipais e dá outras providências, não sofreu a devida alteração em seu Anexo III; que trata dos cargos de secretários municipais e suas vagas; e Emenda Modificativa para alterar do Anexo II, na Qualificação do cargo de Chefe de Setor de Cultura, considerando que com o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias; sendo Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; e consequentemente o desmembramento do Setor de Cultura e Turismo em dois setores distintos, sendo Setor de Cultura e Turismo, conforme apresentado no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, necessária se fez a alteração da qualificação exigida, no então cargo de Chefe de Setor de Cultura e Turismo, constante na Lei Complementar nº 111, de 1 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências. Em seguida, explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências", ressaltou que não há o que questionar, e explicou sobre a função do cargo de Agente de Contratação, para esclarecimento dos Vereadores. Ato contínuo, explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", informando que é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Em seguida, sobre

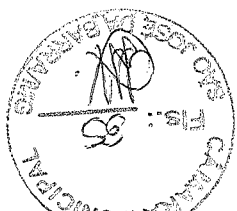
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, explanou que tem por finalidade ratificar o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, cuja alteração foi aprovada pela Assembleia da AMEG em 27 de abril de 2023, não haverá acréscimos e não há ilegalidades; E sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que se trata de remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, é necessário para dar cumprimento ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que trata de reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, requisito necessário para que as novas secretarias que serão criadas tenham a devida utilização dos recursos orçamentários. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023**

**DESPACHO**

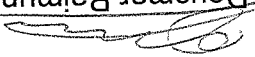
**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

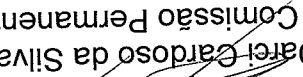
Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 08/08/2023

  
Vereador Darei Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC....**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/08/2023

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de  
Administração Financeira e Orçamentária



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 17/08/2023; às 15:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 17 de agosto de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária


Ciente: 17/08/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire







Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Considerando que tal função será atribuída também a servidores efetivos do Município, vê-se a necessidade de criação de uma gratificação para que possam acumulá-la às atribuições do cargo efetivo que ocupam.

Tal função deverá ser desempenhada por servidor integrante do quadro efetivo do Município, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público. Há que se destacar que o Agente de Contratação deverá, ainda, desempenhar as funções de Pregoeira, quando a licitação se der na modalidade Pregão.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências". Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 foi criada a função de Agente de Contratação, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 foi criada a função de Agente de Contratação, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 foi criada a função de Agente de Contratação, a quem compete auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação.

## RELATÓRIO

Regime de tramitação: Normal

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023

## PARECER

### COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Site: [www.saquosedabarra.mg.leg.br](http://www.saquosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saquosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saquosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto. De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**



**ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** As quinze

horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023**, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023**, em regime de urgência, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura do resumo do Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, logo após, salientou que a ampliação do almoxarifado da farmácia é inquestionável, pois o local é abafado e sem espaço; sobre a aquisição do veículo para o Setor de Obras, também não há o que questionar, pois há necessidade de equipar o Setor, o único questionamento é quanto a finalidade do veículo. Vereador Régis ressaltou a importância e relevância do Projeto e demonstrou ser favorável ao mesmo. O Vereador Edmar demonstrou ser a favor. Em seguida, passando para a análise e estudo do Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto. Após a leitura, perguntou para a Assessora Jurídica se houve mudanças. Em resposta, Dra. Fabiana disse que mudou a forma de ratificação e explicou que a Câmara precisava ratificar o termo, no caso, o segundo termo aditivo, pois é obrigatório. Vereador Darci ressaltou que houve mudança na nomenclatura, de AMEG para Consórcio Público. A Assessora Jurídica acrescentou afirmando que, em vez de ser Associação passou a ser Consórcio Público. O Presidente passou a palavra aos Vereadores Régis e Edmar que demonstraram ser favoráveis. Ato contínuo, passando para análise e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; o Presidente questionou se houve Proposta de Emenda da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em resposta, Dra. Fabiana disse

9



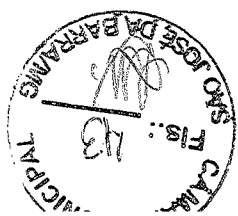
que não, e explanou que o referido Projeto de refere ao desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias, e consequentemente houve a necessidade de desmembrar o Setor de Cultura e Turismo em dois setores, e acrescentar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que o Projeto faz a divisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias e acrescenta o cargo de Assessor de Comunicação. No uso da palavra o Vereador Régis ressaltou a relevância do desmembramento em duas secretarias, tendo em vista que o turismo tem muita relevância; questionou a Assessor Jurídica se poderia propor uma Emenda para suprimir a criação do Órgão de Assessor de Comunicação. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim. Vereador Edmar questionou ao Vereador Régis o motivo de propor emenda. Em resposta, o Vereador Régis disse que não há necessidade, pois acarretará mais gastos para o município, sendo que o servidor Jean já faz esse trabalho; e deseja propor Emenda no cargo de Secretário de Turismo, para acrescentar a formação na área. Ato contínuo, Dra. Fabiana disse que teria que propor para alterar para todos os Secretários, pois nos cargos de Secretários se exigir para um, tem que exigir para todos. Vereador Régis ressaltou a importância de ter alguém qualificado na área. O Vereador Edmar salientou que há a necessidade do desmembramento em duas secretarias, tendo em vista que a pasta da Educação é muito grande e havendo a separação, o turismo de nosso município desenvolverá mais. Vereador Darci disse que seu parecer é contra o desmembramento da Secretaria e da criação do Órgão de Assessor de Comunicação, pois não há necessidade, e em sua opinião o cargo de Assessor de Comunicação é um cargo político visando ao ano eleitoral. O Vereador Edmar ressaltou novamente que a criação da Secretaria do Turismo é necessário, pois nossa cidade está desenvolvendo com o turismo e somos cobrados para investir nesse Setor, e se ficar vinculado na pasta de educação nunca vamos evoluir, por isso que tem que ser separado, independente de quem for atuar no cargo, para o turismo ter desenvolvimento; e sobre o cargo de Assessoria de Comunicação é uma vergonha não termos, pois os outros Prefeitos sempre estão acompanhados de assessoria para divulgar a cidade e os eventos e nós não temos, por essa questão é a favor do desmembramento e da criação do Órgão de Assessor de Comunicação. O relator, Vereador Régis, é a favor do desmembramento e irá propor Emenda Supressiva ao cargo de Assessor de Comunicação. Vereador Darci sugeriu de estarem conversando com o Prefeito, para que informe quem atuará nessas áreas. Em seguida, Dra. Fabiana explanou que não podemos olhar a pessoalidade, sobre quem atuará, é necessário sairmos da pessoalidade, pois toda vez que iremos tratar de cargos, seja da Câmara, seja da Prefeitura, se remete à pessoalidade e um dos Princípios da Administração é o da Impessoalidade, pois não estamos tratando quem, e sim o cargo, quem vai ocupar o cargo é um assunto que os Vereadores podem conversar com o Prefeito, mas desatrelado ao estudo do Projeto. O Vereador Darci concordou com o posicionamento da Assessora, mas que na prática temos que analisar, pois estão aqui para defender o município. Vereador Régis demonstrou o seu apoio ao desmembramento da Secretaria e gostaria que o Executivo levasse em consideração a questão de exigir ensino médio para o cargo de Secretário de Turismo, e que contratasse um profissional da área, no mínimo um técnico do turismo para o referido cargo, que coloque pessoas que realmente entendam da área, ressaltou seu desejo que o Executivo analise essas questões para a

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

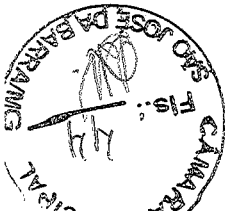
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PODER LEGISLATIVO



contratação do Secretário do Turismo. O Vereador Edmar demonstrou ser favorável ao Projeto. O Vereador Darci irá assinar junto com o Vereador Régis a Proposta de Emenda Supressiva ao Órgão de Assessor de Comunicação e é contra o desmembramento. O voto do relator é favorável. O Vereador Edmar está concluso com o relator. Vereador Darci esta de acordo com restrições em relação ao desmembramento da Secretaria e a criação do Órgão de Assessor de Comunicação; ficando o parecer com dois votos favoráveis e um contra o desmembramento. O Vereador Edmar ressaltou sua posição favorável ao cargo de Secretário de Turismo, independente de quem foi atuar, tem que haver separação para desenvolver o turismo e também é a favor do Assessor de Comunicação pois nosso município tem que ter uma pessoa que acompanha o trabalho da Administração para divulgar nossa cidade. Ato Contínuo, passando para a análise e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto, e fez suas análises sobre as alterações do referido projeto, sobre os aumentos dos salários e sobre a redução. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana explicou sobre a matéria e informou que as Leis que tratam dos cargos em análise estão anexadas em seu parecer. O Vereador Régis questionou sobre a diminuição do cargo de Chefe de Divisão de Estrada. Em resposta, Dra. Fabiana disse que embora não esteja descrito na mensagem ao Projeto, sabemos que a Promotora assinou um Termo de Ajustamento de Conduita (TAC); informou que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, fez um Ofício solicitando a cópia do TAC para juntar ao Projeto, que a Promotora abrange de forma genérica sobre a questão; e em conversa com o Jurídico da Prefeitura, a Promotora está considerando a redução do cargo por ter uma exigência muito abaixo, sendo alfabetizado, mas que intencionalmente essa redução não poderá acontecer, pois de acordo com Princípio da Irredutibilidade dos vencimentos dos Servidores Públicos no artigo 37, V, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos; e há vários entendimentos sobre a questão, pois se o cargo estiver vago poderá sofrer redução, mas se o cargo tiver provido fere o Princípio Constitucional. Diante disso, foi feita a Proposta de Emenda Supressiva pelos Vereadores Edmar, Geraldo Magela, Nathan e Juliano, fundamentada na Constituição Federal, Jurisprudências e Julgados do STF. No uso da palavra, o Vereador Edmar ressaltou que é contra a redução, tendo em vista que o cargo está ocupado há mais de seis anos e o valor da redução é considerável. O Vereador Darci também é contrário a redução do referido cargo. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana ressaltou que esta baseada na Constituição, pois se houver a redução com cargo provido afeta o Princípio Constitucional da Irredutibilidade dos vencimentos e sobre a majoração não há proibição. Ato contínuo, fez a leitura da parte que explana essa questão em seu Parecer Jurídico para esclarecimentos. O Vereador Darci salientou que não vê coerência basear a redução no TAC. No uso da palavra, Dra. Fabiana ressaltou que o TAC é de forma genérica, mas cita funções que não têm exigências de qualificação, e no caso do cargo de Chefe de Divisão de Estrada exige a qualificação de alfabetizados com conhecimentos na área. Vereador Darci questionou se poderia reduzir o salário do Secretário de Turismo, já que esta sendo criado e não está ocupado. Em resposta, Dra. Fabiana explicou que não, pois de acordo com a Lei que regulamenta o cargo a qualificação que exige é segundo grau e conhecimento na área de atuação e se alterar

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

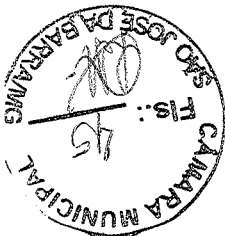
esse que está sendo criado, automaticamente tem que mudar de todos. O Vereador Darci ressaltou que é a favor do aumento das Diretoras Escolares e é contrário ao aumento de despesas nos Projetos de origem do Executivo contrária a Lei Orgânica e o Regimento Interno, pois o de acordo com o Regimento Interno não será admitido aumento de despesa nos Projetos de iniciativa do Prefeito, pois quem faz o impacto é a Assessoria de Planejamento da Prefeitura. O Vereador Régis ressaltou que é a favor do aumento do salário do cargo de Chefe de Programa de Saúde e Família, das Diretoras Escolares e do Secretário, e sobre a redução, ressaltou que era a favor mas que de acordo com a Lei irá ser contra, e é contra o aumento do salário do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e da criação do cargo de Assessor de Comunicação. O Vereador Edmar é a favor dos aumentos e contra a redução do cargo de Chefe de Divisão de Estrada. Em seguida, Dra. Fabiana explanou sobre as Propostas de Emendas de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Os Vereadores Darci e Régis irão propor Emenda Supressiva para o aumento de salário do Cargo de Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Chefe de Gabinete e do Assessor de Comunicação. Passando para estudo e análise do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências", o Presidente leu a mensagem ao Projeto e explanou que a gratificação do Agente de Contratação será de 35% dos subsídios do Secretário, e dos Membros da Equipe de Apoio será de 10% dos subsídios do Secretário. O Vereador Régis declarou ser favorável aos 10% dos subsídios do Secretário para os Membros da Equipe de Apoio. O Vereador Darci questionou se era ilegal se basear a gratificação nos subsídios dos Secretários. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, pois é necessário ter um parâmetro. Logo após, explanou sobre a relevância da função do Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitação. Os Vereadores fizeram análises e cálculos dos salários do Agente de Contratação e dos Membros da Equipe de Apoio. Ato contínuo, Vereador Darci sugeriu de finalizar a análise do referido Projeto em outro dia, pois deseja estudar mais a matéria. Os Vereadores Edmar e Régis concordaram. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nos Projetos de Leis Ordinárias n.º 037 e 038/2023; e nos Projetos de Leis Complementares n.º 002 e 003/2023, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. A análise e estudo para emissão dos pareceres do PLC n.º 004/2023 e PLO n.º 040/2023 será agendada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pe las con clusões: -

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

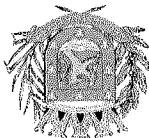
Recebido os Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orgamentária, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em primeiro turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 004/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária, para apreciação em primeiro turno, conforme convocação e cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 23/08/2023 e 24/08/2023, respectivamente; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á às **09:00 horas, do dia 25 de agosto de 2023 (sexta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

1- **Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023**, que “Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

1- **Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023**, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de agosto de 2023.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

DEUSMAR RAIMUNDO DE  
MORAIS:68196300697  
RAIMUNDO DE MORAIS:68196300697  
Assinado de forma digital por DEUSMAR  
RAIMUNDO DE MORAIS:68196300697  
Dados: 2023.08.23 15:17:07 -03'00'

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 23/08/23 por  
afixação no quadro de avisos







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta-Reunião Extraordinária (25/08/2023)

9ª Sessão Extraordinária - às 09:00 hs

ORDEM DO DIA

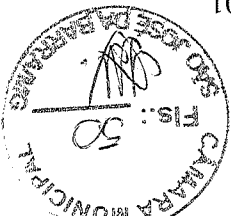
ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo Municipal que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”;

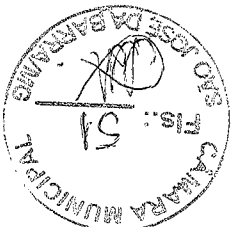
ATA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 011.08123  
Publicado em 01/08/2023  
afixação no quadro de avisos



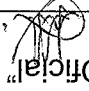


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 004/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 004/2023 obteve a aprovação por unanimidade em primeiro turno, em 25/08/2023; na 9ª Sessão Extraordinária. Sendo incluída na Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária, para apreciação em segundo turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 28/08/2023; enviado na mesma data no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 28/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (28/08/2023)

25ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e da outras providências”.

### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Moção nº 001/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, com apoio dos Vereadores apresentam a Moção de Aplausos, a ser encaminhada aos Policiais Cíveis da 22ª Delegacia de Alpinópolis/MG – Delegado Dr. Hélio Evangelista de Mattos Junior – MASP 1.493.209-9 e Investigadora Grace Renata Cunha Paula – MASP 1257066-9, bem como às equipes da 5ª DEPIFRVA/DEICTRAN e da 4ª DEPIFRVA/DEICTRAN, pelo excelente trabalho e empenho na busca e recuperação do veículo pertencente ao patrimônio do Município de São José da Barra, roubado na data de 14/07/2023, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2- Requerimento nº 012/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, e dos Vereadores Deusmar Raimundo de Moraes, Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Nathan Calebe Semião e Régis Cardoso Freire, que requer o reenvio de Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 que tramitou por esta Casa; em questão trata-se dos Cargos de Chefe de Gabinete e Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, pelos motivos que especifica.

3- Indicação nº 111/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais e comerciantes, que participam da Feira do Produtor Rural, que acontece aos sábados na praça do Ginásio Poliesportivo. A referida feira em questão esta prestes a completar um ano, seria de suma importância a Administração promover um evento comemorativo em incentivo a todos os participantes, tanto aos feirantes, quanto às pessoas que prestigiam a feira, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 112/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral, ou preferencialmente, a substituição do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

playground infantil, localizado na Praça José Benedito de Paula, para que seja como o da Praça Paraguaçu, localizado no bairro de Fumas, pelos motivos que especifica;

### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e da outras providências".

### PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências".

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que "Institui o 'Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG' e da outras providências".

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 28/08/23 por  
afixação no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### CERTIDÃO PLC Nº 004/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 004/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 28/08/2023; na 25ª Sessão Ordinária, Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 005/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 28/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**  
**Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101**  
**CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.**  
**Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br**  
**Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br**

**“Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a quantidade e valores abaixo especificados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	01	35% dos subsídios do Secretário
Membros da Equipe de Apoio	02	10% dos subsídios do Secretário

**Art. 2º.** O servidor designado para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo e ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

**Art. 3º.** Caberá ao agente de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: -

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

*M. M. M.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e  
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Agente de Contratação, atuar como Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.


**Art. 4º.** Compete aos membros da Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na fase externa da licitação.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio responderão individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.  
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2023.

**Verador Deusmar Raimundo de Morais**  
**Presidente**

**Verador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**

 Encaminha Proposição de Lei  
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

28 de agosto de 2023 às 15:32

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Encaminho cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Complementar nº 005/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que “Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e da outras providências”, de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar







## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

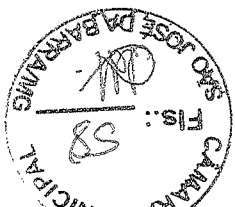
### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/08/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, até aqui com 58 páginas, Proposição de Lei Complementar n.º 005/2023, encaminhada via e-mail(fl.57) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi: 28/08/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL  
15:43



**Fwd: Encaminha Proposição de Lei**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 29 de agosto de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLC 004

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLC n.004, apreciada e aprovada em 28/08/2023.

O referido projeto em sua versão impressa com toda tramitação registrada será enviado ao Executivo, através do Ofício n.169/2023/CM.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Patrícia de Souza

Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 28 de agosto de 2023 às 15:32

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Boa tarde!

Encaminho cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Complementar nº 005/2023 referente ao**

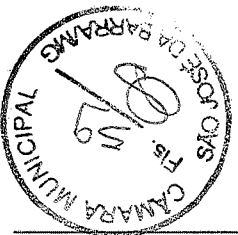
**Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que “Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências”, de autoria do Executivo, aprovados por esta

Casa.

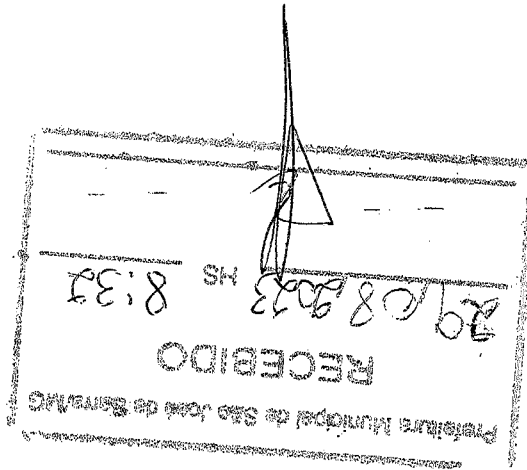
Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



29 de agosto de 2023 às 08:11



Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Complementar nº 005/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que "Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências", de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa. Na oportunidade, informo que a referidas matéria já foi encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminhamento cópia de Proposição de Lei Complementar – PLC 004/2023

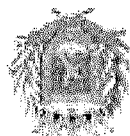
Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José de Barra/MG

Ofício nº 169/2023  
São José de Barra/MG, 28 de agosto de 2023.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

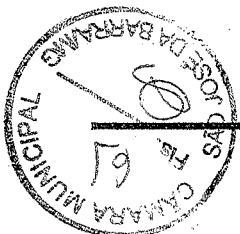




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 184/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 18 de setembro de 2.023.

*Excelentíssimo Presidente,*

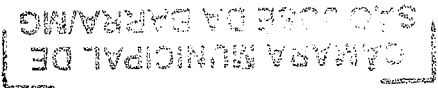
Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 137/2023;
- Lei Complementar nº 138/2023;
- Lei Complementar nº 139/2023;
- Lei Ordinária nº 837/2023;
- Lei Ordinária nº 838/2023;
- Lei Ordinária nº 839/2023;
- Lei Ordinária nº 840/2023;
- Lei Ordinária nº 841/2023;
- Lei Ordinária nº 842/2023;
- Lei Ordinária nº 843/2023;

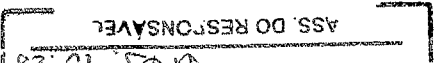
Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

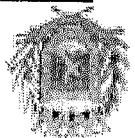


Recebi em 18/09/2023



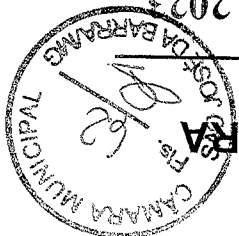
Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023**



**Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio, e dá outras providências.**

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a quantidade e valores abaixo especificados:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Agente de Contratação	01	35% dos subsídios do Secretário
Membros da Equipe de Apoio	02	10% dos subsídios do Secretário

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo e ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

**Art. 3º** Caberá ao agente de contratação:

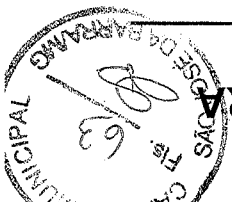
- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
  - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
  - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**



1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Agente de Contratação, atuar como Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 4º Compete aos membros da Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na fase externa da licitação.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio responderão individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 1 de setembro de 2023.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

